

Salto/SP, 16 de julho de 2025.

OFÍCIO nº 330/2025 – ATL

Ao Excelentíssimo Senhor,
EDEMILSON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Organização

Assunto: Resposta ao Ofício CORG nº 36/2025

Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, servimo-nos do presente para responder aos questionamentos trazidos pelo Ofício supra.

- a. O Projeto de Lei nº 37/2025 não institui qualquer percurso turístico, tendo por objeto tão somente a alteração pontual de zoneamento preexistente.
- b. Não há instituição de percurso no Projeto de Lei. Não é possível afirmar quanto a valorização ou desvalorização de quaisquer imóveis existentes no zoneamento modificado por falta de dados. Sempre há a possibilidade de tombamento conforme preconiza o Art. 30, IX, da Constituição Federal.
- c. Sim. Os imóveis atingidos passarão a poder ser utilizados para fins residenciais desde que atendam ao critério de uso misto estabelecido.
- d. Os impactos não são considerados significativos uma vez que a presente propositura atinge tão apenas 33 imóveis.
- e. O PL 37/2025 não dispõe sobre qualquer projeto turístico.
- f. Se trata de uma alteração de zoneamento, de forma que todos os investimentos que por ventura venham a ser feitos serão privados. Os custos serão aqueles incorridos pelos proprietários dos imóveis quando da construção de novas edificações. O retorno será variável de acordo com o uso dado.
- g. Sim.

- h. Se trata de uma alteração de zoneamento, de forma que a legislação referente a mobilidade e acessibilidade permanece sendo aplicável na íntegra.
- i. Acreditamos que nenhuma das 5 residências afetadas com o zoneamento mais restritivo deva enfrentar tais problemas.
- j. Não há alterações decorrentes da presente proposta em relação à manutenção e conservação atuais.
- k. Não há alterações decorrentes da presente proposta em relação à sinalização, informativos e estruturas atuais.
- l. O PL 37/2025 não dispõe sobre qualquer percurso turístico.
- m. Esperamos que tal necessidade se demonstre gradativamente conforme o zoneamento estabelecido em 2023.
- n. O PL 37/2025 não dispõe sobre qualquer percurso turístico.
- o. Segue em anexo zoneamento atualizado.

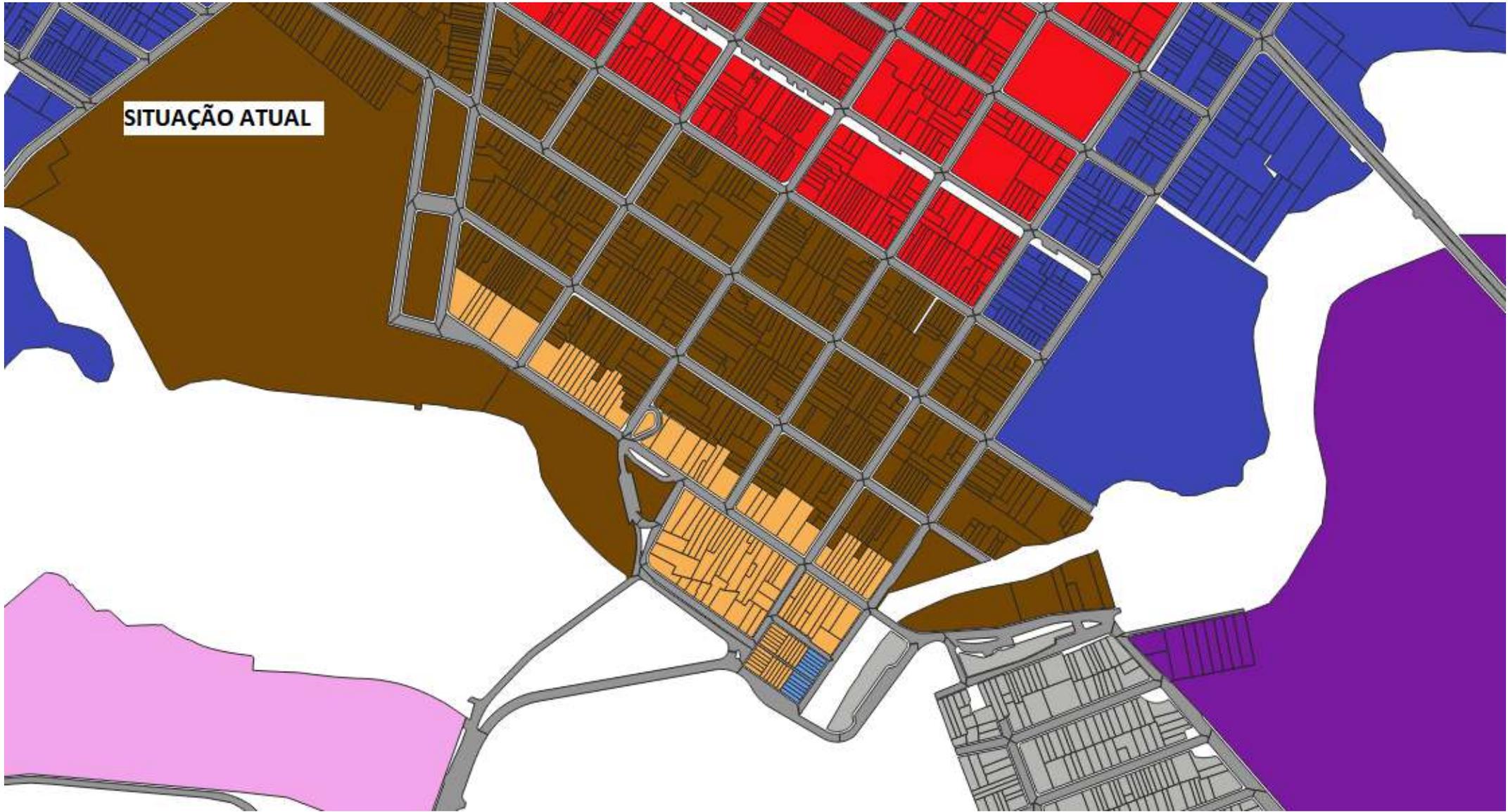
Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ GERALDO GARCIA

Prefeito da Estância Turística de Salto

SITUAÇÃO ATUAL



SITUAÇÃO PROPOSTA

